



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 19/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2986

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel concedido a **ALTAMIRO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 442.678/PR, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente a municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR, com área de 9.325,20 m², identificado como lotes 25, 26 e 27 da planta "Condomínio Industrial", lote a ser desmembrado da área maior com 154.800,00 m², matrícula nº 5041, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, que possui as seguintes características e confrontações:

“ O imóvel em questão e de forma irregular faz frente para a Rua “F” em 114,50 metros. À esquerda de quem da Rua “F” observa o imóvel, confronta com o lote nº 28 da Planta Condomínio Industrial em 93,70 metros. À direita de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com a reserva permanente, em linhas quebradas de 53,00 metros e 30,00 metros. Aos fundos confronta com a reserva permanente em linhas quebradas de 73,50 metros e 60,00 metros. Encerrando a presente descrição com a área de 9.325,20 m². ”

Art. 2º - A presente reversão tem como base o descumprimento do art. 3º da Lei nº 1666/2000.

Parágrafo único: O imóvel constante do artigo anterior reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a cláusula específica contida na mencionada Lei Municipal (art. 3º Lei nº 1666/2000).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.




Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de março de
2010.


Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal